



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Superintendência do Gabinete do Prefeito**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 4178/2025 - GAPRE**

A Sua Excelência a Senhora  
**Majorie Catherine Capdeboscq**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 714/2025 (0380213/CMM), apresentado pelo Vereador **Júnior Cesar de Oliveira Bravin**, que solicita se há possibilidade de implantar calçamento na Rua Rio Paraguaçú, 730, no Conjunto Residencial Branca Vieira, ao lado da UBS Paulino, e a instalação de iluminação pública, paisagismo, Academia da Terceira Idade e a construção de uma meia quadra de basquete no local; o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá (Ipplam) informa que, primeiramente, em consulta ao portal GeoMaringá, o qual possui a base oficial de numeração predial municipal, não foi possível localizar o endereço conforme citado.

Entretanto, como o requerimento menciona ser um espaço ao lado da UBS Paulino, em consulta ao mencionado portal, é possível verificar que há, de fato, um espaço entre a UBS e a sede da Associação de Moradores. Contudo, este espaço não se trata de um lote, mas, sim, de uma faixa destacada para abertura do prolongamento da Rua Rio Aquidauana. Portanto, esse espaço, em si, não é apto para receber as benfeitorias pretendidas.



Caso a área informada no processo seja o espaço aos fundos da Associação de Moradores, cumpre informar que o lote se trata de área de Equipamento Comunitário, para o qual, informamos que, conforme listagem de estudos, projetos e obras que já foram repassadas a esta Diretoria por algumas secretarias municipais neste ano, não consta estudo, projeto e/ou obra para atender o solicitado. De qualquer forma, a solicitação será incluída na lista de demandas da comunidade, a ser repassada às secretarias municipais para planejamento futuro de ações.

Na oportunidade, o Ipplam esclarece que lhe compete apenas coordenar, avaliar, atender às questões urbanísticas e subsidiar as decisões da Administração Pública, respaldando-a tecnicamente com estudos urbanísticos.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6775454** e o código CRC **1BF7E91C**.